

# **Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias**

## **1. INTRODUÇÃO**

---

A Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias (“Política de Voto”) da Principal Gestão de Investimentos Ltda., denominada neste documento “PRINCIPAL”, estabelece as regras gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório de voto e sua formalização e os procedimentos a serem adotados em caso de situação de potencial conflito de interesses, orientando, assim, as decisões da PRINCIPAL.

## **2. OBJETIVO**

---

A presente Política de Voto tem por objetivo disciplinar os procedimentos adotados pela PRINCIPAL para exercício de direito de voto em assembleias gerais dos emissores de títulos de valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão.

## **3. PÚBLICO-ALVO E VIGÊNCIA**

---

Essa Política de Voto tem como público-alvo todos os Colaboradores da PRINCIPAL, no sentido de conhecer e fiscalizar o monitoramento dos procedimentos desta Política, sendo a sua aplicabilidade conferida pela área de gestão.

O termo “Colaboradores” presente nessa Política, no plural ou singular, deve ser entendido como todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários da PRINCIPAL, bem como quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos ou funções na PRINCIPAL, tenham acesso a informações confidenciais sobre a PRINCIPAL, seus clientes ou negócios.

As diretrizes aqui contidas entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado. A Política deverá ser revisada a cada 02 (dois) anos ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável ou ainda, se houver alteração no modelo de negócio que justifique alguma modificação na presente Política.

## **4. APLICAÇÃO**

---

A Política de Voto se aplica a todos os fundos de investimento geridos pela PRINCIPAL e que tenham uma política de investimento que autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias, observados os casos de matérias obrigatórias e de voto facultativo previstos no CAPÍTULO 7 abaixo.

## **5. PRINCÍPIOS GERAIS**

---

Na análise das matérias relevantes obrigatórias, a PRINCIPAL buscará agir sempre no melhor interesse dos investidores, empregando no exercício de suas funções o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.

Na execução de suas atividades, a PRINCIPAL terá sempre como meta uma relação de risco/retorno compatível com a política de investimento dos fundos sob gestão e o perfil dos seus cotistas, buscando sempre as melhores condições aos interesses dos investidores.

## **6. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS**

---

Para os fins desta Política de Voto, considera-se matéria relevante obrigatória:

### **i. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:**

- Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
- Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir propostas de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da PRINCIPAL, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo fundo de investimento; e
- Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

### **ii. Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos fundos:**

- Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

### **iii. Especificadamente para fundos regulados pela Instrução CVM n.º 555/14:**

- Alterações na Política de Investimento que alterem a classe dos fundos de acordo com as normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- Mudança de Administrador Fiduciário ou Gestor de Recursos, desde que não entre

integrantes do mesmo conglomerado ou grupo econômico;

- Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- Liquidação do fundo de investimento; e
- Assembleia de cotistas, conforme previsto na regulação da CVM.

## **7. VOTO FACULTATIVO**

---

Excetuam-se da obrigatoriedade do exercício da Política de Voto, ficando o exercício de voto à exclusivo critério da PRINCIPAL, os casos em que:

- A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no fundo de investimento;
- A participação total dos fundos de investimento sob gestão da PRINCIPAL, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo de investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- Houver situação de conflito de interesse, ainda que potencial;
- As informações disponibilizadas pela companhia não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão;
- Se na ordem do dia não houver matérias relevantes obrigatórias;
- Fundos de investimento que tenham público-alvo exclusivo ou restrito, desde que prevejam em regulamento cláusula destacando que a PRINCIPAL não está obrigada a adotar a Política de Voto para o fundo em questão;
- Ativos financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e
- Certificados de depósito financeiro de valores mobiliários – *Brazilian Depositary Receipts* (BDR´s).

## **8. PROCESSO DE DECISÃO**

---

A PRINCIPAL exercerá o direito de voto, na forma desta Política de Voto, pautada sempre nos princípios de transparência, ética, lealdade e respeitando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

A PRINCIPAL é a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto, exercendo o voto sem necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específica, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos fundos. Assim, tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos fundos e sempre na defesa dos interesses dos investidores.

Serão observados os seguintes procedimentos de tomada de decisão e execução para o exercício do direito de voto:

- Ao tomar conhecimento da convocação da assembleia e da respectiva ordem do dia, o Diretor de Gestão Investimentos decidirá como o voto será proferido ou, alternativamente, pela abstenção do voto, em linha com o disposto nesta Política de Voto;
- O representante formalmente indicado pela PRINCIPAL comparecerá à assembleia e exercerá o direito de voto nos termos definidos pelo Diretor de Gestão Investimentos.

Para fins de rateio de custos, os custos decorrentes da presença em assembleia serão rateados entre os fundos que foram representados, proporcionalmente à participação do fundo no total de ativos que motivaram a referida presença.

## **9. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ASSEMBLEIA AOS INVESTIDORES**

---

O resumo do teor dos votos proferidos e a justificativa sumário do voto proferido ou as razões sumárias para eventual abstenção ou não exercício do direito de voto serão comunicados pela PRINCIPAL à CVM por intermédio do perfil mensal, o qual é disponibilizado a todos os cotistas para ciência dos votos.

## **10. PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE**

---

Nas situações em que fique caracterizado conflito de interesses, a matéria a ser votada será analisada pelo Diretor de Gestão Investimentos da PRINCIPAL, de forma a verificar o atendimento aos interesses do respectivo fundo de investimento, podendo inclusive, decidir pela abstenção de voto da matéria.

## **11. PUBLICIDADE**

---

A presente Política de Voto estará disponível para consulta no sítio da rede mundial de computadores da PRINCIPAL através do seguinte endereço: [www.principalinvest.com.br](http://www.principalinvest.com.br).

## **12. OUTRAS INFORMAÇÕES**

---

Esclarecimentos adicionais no que tange a esta Política de Voto, ou o seu exercício, podem ser obtidos com a PRINCIPAL em sua sede ou através do seguinte telefone (31) 98773-0327 e e-mail: [contato@principalinvest.com.br](mailto:contato@principalinvest.com.br).